



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

**ATA da 534ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/06/2021**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima trigésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI – E-07/002.8068/2016 – Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147410 (penalidade: interdição). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), despacho do então Coordenador de Fiscalização de 16/07/2018, Análise Técnica nº 139/2020 da GELAF, de 11/09/2020, e Parecer da Procuradoria do Inea nº 39/2020 – GTA, de 17/11/2020, que esclareceram que: (i) em 09/11/2016, foi lavrado o Auto de Infração COGEFISEAI/00147410 pelo não atendimento às condições de validade nº 04, 09, 10, 11 e 12 da Licença Ambiental Simplificada (LAS IN002051), de 23/06/2010, implicando a aplicação da penalidade de interdição do estabelecimento; (ii) em 29/08/2016, foi protocolado requerimento de renovação de licença por meio do processo E-07/501.482/2009, que foi deferido e o Certificado Ambiental (CRCA IN038332) foi emitido com validade até 23/01/2021; (iii) tendo em vista que para a renovação da licença os requisitos motivadores do auto de constatação foram obrigatoriamente atendidos, a penalidade aplicada de interdição do estabelecimento perde o objeto, conforme conclusão da Análise Técnica nº 139/2020 da GELAF; e (iv) a Procuradoria do Inea concluiu pela cessação da medida aplicada, visto que para a renovação da licença, os requisitos motivadores do auto de medida cautelar foram afastados; o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou o cancelamento do Auto de Infração COGEFISEAI/00147410, com a consequente cessação da interdição. **III. SEI – E-07/002.3718/2013 – Fabrimar S.A. Indústria e Comércio. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IV. SEI-070002/002541/2020 - Comitê de Gestão da Rede de Radiocomunicação de Emergência do INEA.** Dar ciência do planejamento de extensão da rede de comunicação em 2021 - Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Operações em Emergências Ambientais (GEOPEM), o Conselho Diretor tomou ciência do assunto. **V. SEI-070002/006379/2021. Requerimento:** Proposta de Portaria Inea que crie Grupo de Trabalho (GT) para

elaborar instrução técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo E-07/002.031121/2021, de um aterro sanitário de resíduos sólidos não perigosos em Duque de Caxias, sob a responsabilidade da empresa Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304-3, como coordenadora do GT, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Rafael Freitas da Cunha, id. funcional 5098858-1, Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2, Iasmin Guedes Netto, id. Funcional 5114332-1 e Vlamir Fortes de Azevedo, id. funcional 4348066-7. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **VI. SEI-070026/000900/2020.** **Requerimento:** Proposta de alteração da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 26, de 18/08/2020, que criou a Comissão Permanente referente à Logística Reversa. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, os servidores a seguir foram indicados para substituir a composição da comissão anterior: Jaqueline da Silva Alvarenga, id. funcional 5114527-8, Nathália Brandão Revoredo Alves de Moraes, id. funcional 5101346-0, Vivian Viana Vavarini da Silva, id. funcional 5106732-3, Vinicius Monte Custodio, id. funcional 5099125-6, Mariana Silva Maier Hage, id. funcional 5102039-4, Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1, Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Michelli Pontual, id. funcional 5101406-8, Melanie Pires de Toledo, id. funcional 5106866-4, Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Celina Oliveira da Silva, id. funcional 5087463-2, Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, Flavio Dias Wanderley Valente, id. Funcional 4347916-2, Victor Hugo Amorim Rique, id. funcional 5117874-5, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Marcelo Barreto da Silva, id. funcional 2193546-7, Christian Monteiro Ferreira, id. funcional 4347906-5, e Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. funcional 4366896-8. O Conselho Diretor aprovou a proposta de alteração da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 26, para alterar a composição e definir as atribuições dos setores da Comissão Permanente, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 24/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 24/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 25/06/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 25/06/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 25/06/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 28/06/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**,



em 28/06/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador  
**18729711** e o código CRC **4AA212BA**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/000246/2021

SEI nº 18729711